



Art. 1º - Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos (cód. 100780), constante do Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (cód. 1810), estabelecido na Rua Pedro Vicente, Nº 625, bairro Canindé, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantido pelo Ministério da Educação (cód. 391), com sede em Brasília, Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto Nº 5.773, de 09 de maio de 2006.

Parágrafo Único - O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

**PORTARIA Nº 189, DE 20 DE JUNHO DE 2011**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto Nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, observado o Conceito Preliminar de Curso - CPC "4" do curso em questão, conforme consta do Registro e-MEC Nº 200912625, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Renovar o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo (cód. 81306), reconhecido pela Portaria MEC Nº 2.963, de 22 de setembro de 2004, D.O.U. de 23 de setembro de 2004, constante do Eixo Tecnológico de Hospitalidade e Lazer, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos

diurno e noturno, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (cód. 1810), estabelecido na Rua Pedro Vicente, Nº 625, bairro Canindé, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantido pelo Ministério da Educação, com sede em Brasília, Distrito Federal, nos termos do disposto no art.10, § 7º, do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo Único - A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 288, DE 20 DE JUNHO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 2º, § 3º, 3º e 4º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e no § 4º do art. 4º da Portaria MP nº 54, de 15 de abril de 2011, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os Quadros I, IV, V e VI, constantes do Anexo I da Portaria MF nº 82, de 15 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2011, que passam a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Designar as autoridades máximas de que tratam os arts. 1º e 2º da Portaria MF nº 82, de 2011, para efetivarem a autorização eletrônica no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP relativa à concessão de diárias, passagens e locomoção aos servidores nos casos de afastamentos do País, quando previamente autorizada pelo Ministro de Estado da Fazenda, nos termos do art. 3º da Portaria MF nº 82, de 2011.

Art. 3º Convalidar todos os atos de autorização eletrônica no SCDP de concessão de diárias, passagens e locomoção aos servidores nos casos de afastamentos do País, previamente autorizada pelo Ministro de Estado da Fazenda, praticados pelas autoridades referidas no art. 2º desta Portaria no período de 1º de março de 2011 até a presente data, que tenham apresentado, exclusivamente, vício de competência em sua execução, e cuja competência esteja, por meio deste ato, sendo conferida às referidas autoridades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

**ANEXO**

Quadro I - Fiscalização e Poder de Polícia por UO  
Limite para o ano de 2011, conforme Dec. 7.446, de 1 de março de 2011  
R\$ 1.000

Unidade Orçamentária	Total 2011	Limite até junho
25101 MINISTÉRIO DA FAZENDA	585	293
25103 RECEITA FEDERAL DO BRASIL	16.821	8.411
25104 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	1.095	547
25201 BANCO CENTRAL DO BRASIL	4.572	2.286
25203 COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.737	868
25208 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS	579	289
Total	25.389	12.694

Quadro IV - Demais Despesas - UO 25101  
Limite para o ano de 2011, conforme Dec. 7.446, de 1 de março de 2011  
R\$ 1.000

Unidade Orçamentária	Total 2011	Limite até junho
170001 GABINETE DO MINISTRO - MF	1.154	577
170004 SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONOMICO/MF	73	36
170007 COORD.-GERAL DE DESENVOL.INSTITUCIONAL-CO-DIN	424	212
170025 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MA	3	2
170032 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PI	6	3
170038 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/CE	7	4
170045 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RN	14	7
170050 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PB	41	20
170055 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	4	2
170064 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AL	7	3
170069 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/SE	7	3
170075 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA	11	6
170085 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MG	35	18
170100 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/ES	10	5

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011062100021

170106 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MS	4	2
170114 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RJ	14	7
170131 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/SP	33	17
170153 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PR	25	12
170166 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/SC	27	14
170175 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RS	12	6
170190 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MT	6	3
170191 SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	598	298
170195 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/GO	11	6
170207 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AM	14	7
170214 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PA	6	3
170250 SECRETARIA DE POLITICA ECONOMICA	150	75
170311 SECRETARIA EXECUTIVA DO MDA FAZENDA	420	210
170344 SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AC	8	4
170345 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AP	4	2
170346 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RO	2	1
170347 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RR	6	3
170497 CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA	40	20
170531 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/DF	25	12
Total	3.201	1.600

Quadro V - Fiscalização e Poder de Polícia - UO 25103  
Limite para o ano de 2011, conforme Dec. 7.446, de 1 de março de 2011  
R\$ 1.000

UG Responsável	Total 2011	Limite até junho
170010 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB	1.973	987
170018 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 1A	1.550	775
170217 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 2A	1.550	775
170040 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 3A	1.230	615
170058 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 4A	1.280	640
170078 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 5A	640	320
170088 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 6A	570	285
170116 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 7A	802	401
170133 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 8A	3.120	1.560
170156 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 9A	2.980	1.490
170177 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 10A	1.126	563
Total	16.821	8.411

Quadro VI - Demais Despesas - UO 25103  
Limite para o ano de 2011, conforme Dec. 7.446, de 1 de março de 2011  
R\$ 1.000

UG Responsável	Total 2011	Limite até junho
170010 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB	15.678	7.838
170018 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 1A	854	427
170217 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 2A	985	493
170040 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 3A	892	446
170058 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 4A	813	407
170078 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 5A	765	383
170088 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 6A	973	487
170116 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 7A	898	449
170133 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 8A	1.528	764
170156 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 9A	1.145	573
170177 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 10A	1.096	548
170479 CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - CARF	1.800	900
Total	27.427	13.715

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.